



Município de Resende



ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE RESENDE

Data (dd/mm/aaaa)

16 de setembro de 2024

Hora (hh/mm)

22:30 horas

1. NATUREZA DO EVENTO

- Atendendo a ocorrência de múltiplos incêndios rurais, às condições meteorológicas adversas, escassez de meios de socorro, desenvolvimento de incêndio rápido à meteorologia com comportamento imprevisível, nomeadamente ventos fortes e interface urbano-florestal, causando a necessidade de evacuação preventiva de munícipes, possibilidade de reforço da resposta de emergência pelo empenhamento de meios externos ao município de Resende e possibilidade de risco eminente para segurança de pessoas e bens é ativado, pelo **Presidente da Câmara Municipal de Resende**, o Plano Municipal de Emergência de Resende (PMEPC), no uso das competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.

2. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração de ativação do plano tem uma abrangência territorial de 123,35 km², correspondendo à totalidade do concelho de Resende, designadamente nas freguesias de Resende, Paus, Barrô, São Cipriano, Cárquere, São João de Fontoura, São Martinho de Mouros, União das freguesias de Anreade e São Romão de Aregos, União das freguesias de Ovadas e Panchorra, União das freguesias de Freigil e Miomães e União das freguesias de Felgueiras e Feirão, e produz efeitos imediatos, enquanto a situação assim o justificar, em função da evolução e da avaliação da situação.

3. CONVOCATÓRIA DA CMPC

Foi convocada a CMPC de Resende, na sua versão reduzida, para reunião extraordinária, no dia 16 de setembro de 2024, pelas 22h30m, nas instalações da antiga escola de S. Romão de Aregos, tendo em vista, proceder à coordenação política e institucional das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Municipal de Emergência.

4. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo a Comissão Municipal de Proteção Civil de Resende, a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PME e disponíveis no concelho para fazer face à situação, sem prejuízo de, observando ao princípio de subsidiariedade, se recorrer a meios exteriores ao concelho de Resende, designadamente de âmbito sub-regional, regional e/ou nacional.

5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E REAÇÃO JÁ IMPLEMENTADAS

- Contactos com os presidentes de junta de freguesia, para acompanhamento da situação, levantamento de danos e definição de medidas preventivas e especiais de reação a adotar;
- Cancelamento e/ou adiamento de todos os eventos agendados de iniciativa municipal.

6. DEVERES DE COLABORAÇÃO

No âmbito do disposto no artigo 6.º da Lei de Bases n.º 27/2006, na sua atual redação:

- Os cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins de proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhe sejam feitas pelas entidades competentes;
- Funcionários e agentes do estado e das pessoas coletivas e de direito público, como membros de órgãos de gestão de empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- Responsáveis pela administração direta ou chefia as empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja a sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever, especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PME.

7. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-resende.pt).

Resende, 16 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Resende,



(Dr. Manuel Garcez Trindade)



Município de
Resende

EDITAL

-----Manuel Joaquim Garcez Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Resende: --

-----Faz público, que declarou a **Situação de Alerta de Âmbito Municipal**.-----

-----Na sequência desta declaração, foi realizada uma reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil (versão reduzida), que deliberou a **Ativação do Plano Municipal de Emergência**, com efeitos imediatos, a partir das 22h30m do dia 16 de setembro de 2024.-----

-----O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Resende é um documento formal, no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta.-----

-----Para constar, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município e nos locais de estilo do Concelho. -----

-----Paços do Município de Resende, 16 de setembro de 2024. -----

O Presidente da Câmara,

(Dr. M. Garcez Trindade)